



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2159 de 16 de maio

de 2023

“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS”.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas no orçamento vigente as seguintes naturezas de despesas e suas respectivas fontes de recursos, abrindo-se, para este fim, crédito suplementar no valor total de **R\$ 2.177.317,59** (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e dezessete Reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Orçamento do Município de BICAS.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0018.2.0071-2.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE ----- R\$ 1.386.820,22

2.06.01.10.301.0018.2.0071-2.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE ----- R\$ 600.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.986.820,22

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0018.2.0076-2.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE ----- R\$ 1.786,68

2.06.02.10.302.0018.2.0076-2.600.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE ----- R\$ 81.872,84

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 83.659,52

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0012.2.0081-2.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ----- R\$ 46.792,79

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 46.792,79

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0018.2.0082-2.600.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA ----- R\$ 230,74

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 230,74

Sub-Unidade 05 - GESTÃO DO SUS

2.06.05.10.122.0001.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SAÚDE ----- R\$ 13.334,20

2.06.05.10.122.0001.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SAÚDE ----- R\$ 1.122,66

2.06.05.10.122.0001.2.0084-2.601.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SAÚDE ----- R\$ 41.768,73

2.06.05.10.122.0001.2.0084-2.600.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SAÚDE ----- R\$ 3.588,73

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 59.814,32

Total da Unidade 06 ----- R\$ 2.177.317,59

Total da Instituição 02 ----- R\$ 2.177.317,59

Total Geral Acrescido ----- R\$ 2.177.317,59

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes: 2600.00 e 2601.00, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica autorizado a suplementação do referido Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro

Bicas – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

Estado De Minas Gerais



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 16 de maio 2023.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

